



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 22 de janeiro de 2013

Edição nº 684

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI "R" Nº 1, de 18 de janeiro de 2013

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.880.100,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil e cem reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

**PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-107 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 243.750,00  
13510 10018 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN TURISMO CONST DE PÓRTICOS NO AUTÓDROMO.....R\$ 243.750,00

**PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.00022-130 PROG DE DESENV SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 145.000,00  
13520 10019 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN MEIO AMB ELABORAÇÃO PLANO COLETA SELETIVA.....R\$ 145.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00301-133 PARQUE DO POVO E PARQUE LINEAR DA SANGA PANAMBI**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 243.750,00  
13530 10020 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN TURISMO CONSTRUÇÃO JD BOTÂNICO PQ DO POVO .....R\$ 243.750,00

**PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-160 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 245.850,00  
13540 10021 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN CIDADES RECAPEAM RUAS CONCÓRDIA DO OESTE .....R\$ 245.850,00

**PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.00051-246 REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 1.413.750,00  
13550 10022 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MAPA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.....R\$ 780.000,00  
13560 10023 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MAPA AQUISIÇÃO DE TRATOR E CAMINHÃO .....R\$ 633.750,00

**PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00062-249 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 120.473,36  
13570 10017 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA AMPLIAÇÃO SIST VIDEOMONITORAMENTO.....R\$ 120.473,36  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 109.633,58  
13580 10017 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA AMPLIAÇÃO SIST VIDEOMONITORAMENTO.....R\$ 109.633,58  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 357.893,06  
13590 10017 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN JUSTIÇA AMPLIAÇÃO SIST VIDEOMONITORAMENTO.....R\$ 357.893,06  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 2.880.100,00**

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 74.648,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

**PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.00032-008 ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.....R\$ 74.648,00  
00291 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 74.648,00  
**TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 74.648,00**

**Art. 3º** – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.00032-008 ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 74.648,00  
00270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 74.648,00  
**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 74.648,00**

II – recursos de convênio provenientes das seguintes fontes:

- Convênio com o Ministério da Justiça, ampliação do sistema de videomonitoramento, fonte 10017, no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais);
- Convênio com o Ministério do Turismo, construção de pórticos no autódromo, fonte 10018, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);
- Convênio com o Ministério do Meio Ambiente, elaboração plano coleta seletiva, fonte 10019, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 22 de janeiro de 2013

Edição nº 684

Página 2

- d) Convênio com o Ministério do Turismo, construção Jardim Botânico Parque do Povo, fonte 10020, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);
- e) Convênio com o Ministério das Cidades, Recapeamento de ruas em Concórdia do Oeste, fonte 10021, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais);
- f) Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de equipamentos rodoviários, fonte 10022, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais);
- g) Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de trator e caminhão, fonte 10023, no valor de R\$ 633.750,00 (seiscentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de dez dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, sob pena de o Município de Toledo realizar o serviço, cobrando-o posteriormente, conforme determina os artigos 6, 14 e 110 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Ademar Roman	09170	820	088	310	422,07
Auri Bourscheidt Bronstrup	08278	210	040	336	490,00
Ondina Indústria e Comércio de Plásticos LTDA	45605	820	200	310	15.500,00
Ondina Indústria e Comércio de Plásticos LTDA	45055	820	200	099	32.800,00
Leila Denise Fiorentin	35011	215	132	225	312,50
Leomar Peres	00700	520	029	130	525,00
Josué de Souza Távora	30369	835	133	261	275,30
Marisa Neli Basso	36302	215	098	059	411,13
Maura Maria da Costa	13648	705	036	333	340,00
Terezinha Antonia Orsatto Foiatto	09535	825	030	142	1.395,75

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o Senhor Helio Benno Datsch, responsável pelo imóvel de cadastro 04992, localizado no setor 325, quadra 033, lote 315, a não realizar queima de qualquer tipo de resíduo, conforme dispõe o Art. 42, inciso X da Lei 1.825/1999.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Toledo-PR  
Toledo, 22 de Janeiro de 2013



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 22 de janeiro de 2013

Edição nº 684

Página 3

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 041/2012

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2012, verificou-se que a Senhora Juliana Gomes, proprietária do imóvel de cadastro 06324, localizado no setor 110, quadra 007, lote 058, não atendeu a Notificação Preliminar 0136/2012, mantendo resíduos de construção na área destinada ao passeio do imóvel supra, infringindo o Artigo 6º da Lei 1.946/2006. Fica intimada a pagar multa de Dez URT's, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto, conforme dispõem os Artigos 200 e 211 da referida Lei.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente -Toledo-PR  
Toledo, 22 de Janeiro de 2013

### PORTARIA Nº 71, de 18 de janeiro de 2013

Designa **Débora Cristina Kliemann** para responder tecnicamente pela fiscalização, acompanhamento e verificação de obras públicas do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 004/2013/SHU, de 17 de janeiro de 2013, da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designada **Débora Cristina Kliemann** para responder tecnicamente pela fiscalização, acompanhamento e verificação de obras públicas do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 72, de 18 de janeiro de 2013

Nomeia **Táís Aline Scherer** no cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-2), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeada **Táís Aline Scherer** no cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-2), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### LEI Nº 2.119, de 18 de janeiro de 2013

Dispõe sobre competências e responsabilidade dos titulares de secretarias e assessorias municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre competências e responsabilidades dos titulares de secretarias e assessorias municipais.

**Art. 2º** – Fica atribuída aos titulares das secretarias e assessorias municipais a competência para, também, ordenarem a realização de despesas públicas pertinentes aos respectivos órgãos.

**Art. 3º** – Os agentes públicos referidos no artigo anterior, além das demais obrigações legais que lhes competem em decorrência do exercício dos cargos, serão solidariamente responsáveis:

I – pelo atendimento da economicidade, da legalidade e dos demais princípios que regem a administração pública no ordenamento e na realização das despesas inerentes às suas pastas;

II – pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, acordos, convênios e congêneres, pertinentes às respectivas áreas de atuação;

III – pela realização de prestações de contas de recursos de convênios, acordos, termos de cooperação, programas e projetos vinculados aos respectivos órgãos.

Parágrafo único – A responsabilidade dos agentes de que trata o **caput** deste artigo compreende, inclusive, o ressarcimento e indenização ao erário e demais ônus que possam vir a ser atribuídos ao Chefe do Executivo municipal em decorrência de eventual irregularidade na realização de despesa pública por eles ordenada, em prestações de contas ou em outras ações no âmbito dos respectivos órgãos.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 22 de janeiro de 2013

Edição nº 684

Página 4

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Jair Menoncin Scarpato**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.